PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.102, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

"Revoga Dispositivo da Lei nº 2.057/95 e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos, o paragrafo 1º, alinea A e B, do Art. 103, da Lei nº 2.057/95 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Quirinópolis).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 1995.

Rafael Ferreira Chaves
Prefeito Municipal

Anthero Francisco de Souza
Secretário da Administração